APROVADO EM 12/03/25

PROJETO DE LEI Nº002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI

Autor: Vereador Edson Leandro Leão Ferreira

Ementa: Institui o "Dia Municipal do Evangélico" no Município de Ewbank da Câmara.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Evangélico" no Município de Ewbank da Câmara, a ser comemorado anualmente em 31 de outubro. A comemoração do "Dia Municipal do Evangélico" tem como objetivo celebrar a fé cristã e os valores promovidos pela comunidade evangélica, bem como homenagear a Reforma Protestante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A comunidade evangélica representa uma parcela significativa da população brasileira e tem um papel importante na sociedade ewbanquense. A data de 31 de outubro, além de ser o Dia da Reforma Protestante, é um dia de grande importância para a comunidade evangélica em geral, sendo um momento de celebração e reflexão. A instituição do "Dia Municipal do Evangélico" visa reconhecer a importância da comunidade evangélica na cidade de Ewbank da Câmara e sua contribuição para a vida social, cultural e religiosa do município.

A inclusão do "Dia Municipal do Evangélico" no Município permitirá que a comunidade evangélica celebre sua fé e identidade de forma mais ampla, promovendo eventos e atividades que envolvam não apenas os evangélicos, mas toda a comunidade

ewbanquense. A iniciativa também contribuirá para o conhecimento e o respeito à diversidade religiosa, promovendo a tolerância e o diálogo inter-religioso.

É importante ressaltar que a instituição do "Dia Municipal do Evangélico" não fere o princípio da laicidade do Estado, uma vez que não se trata de estabelecer uma religião oficial ou de subvencionar qualquer culto religioso. O objetivo é reconhecer a importância da comunidade evangélica no município e sua contribuição para a sociedade.

Acreditamos que a aprovação deste projeto de lei fortalecerá os laços entre a comunidade evangélica e o município de Ewbank da Câmara, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade religiosa.

Por este motivo, peço-lhes apoio para aprovação do aludido Projeto de Lei.

Ewbank da Câmara, MG, 11 de fevereiro de 2025.

Edson Leandro Leão Ferreira
Vereador